



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.300**

**EMENTA: - CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE VOLTA REDONDA - CONAM/VR.**

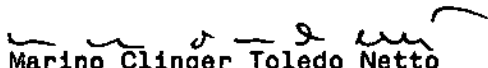
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica concedido utilidade pública ao Conselho de Associações de Moradores de Volta Redonda - CONAM/VR.

Art. 2º - O Sr. Prefeito e o Sr. Presidente da Câmara em conjunto emitirão diploma de reconhecimento de utilidade ao Conselho de Associações de Moradores de Volta Redonda - CONAM/VR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de maio de 1988

  
Marino Clinger Toledo Netto  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 014/84

Autor: Vereador Luiz Carlos Hallack Sarkis  
Jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2300	032	